

Imprensa Nacional
(http://www.impresnacional.gov.br/web/guest)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INCom - Envio de Matérias (https://incom.in.gov.br/) e-Diários - Assinatura Eletrônica (http://imprensa.in.gov.br/ediarios/) Pesquisar DJ e EDJF1
(http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/core/startDJEdjfl.action) Contato (/contato)**DOU**

RETORNAR PARA PÁGINA INTEIRA (HTTP://WWW.IMPRESNACIONAL.GOV.BR/WEB/GUEST/DIARIO-OFICIAL-DA-UNIAO?P_AUTH=FSABKZ71&P_P_ID=3&P_P_LIFECYCLE=1&P_P_STATE=NORMAL&P_P_STATE_RCV=1)

[Voltar \(http://www.impresnacional.gov.br/web/guest/diario-oficial-da-uniao?p_p_id=3&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_3_entryClassName=&_3_modifiedselection=0&_3_keywords=9.503&_3_documentsSear\)](http://www.impresnacional.gov.br/web/guest/diario-oficial-da-uniao?p_p_id=3&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_3_entryClassName=&_3_modifiedselection=0&_3_keywords=9.503&_3_documentsSear)**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**Publicado em: 08/12/2017 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 210
Órgão: Ministério das Cidades / Conselho Nacional de Trânsito**RESOLUÇÃO Nº 717, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Estabelece cronograma de estudos técnicos e regulamentação dos itens de segurança veicular.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando a natural evolução tecnológica dos veículos;

Considerando a previsibilidade para os fabricantes implementarem os itens de segurança;

Considerando a necessidade de aprimoramento da segurança dos ocupantes de veículos e de outros usuários da via;

Considerando o esforço conjunto do Governo Federal para a convergência regulatória e avanços tecnológicos para os veículos produzidos e comercializados no País;

Considerando o que consta no Processo Administrativo no 80000.124821/2016-45, resolve:

Art. 1º Estabelecer cronograma de estudos técnicos e proposta para a regulamentação dos itens de segurança veicular, para veículos da categoria L, M, N e O.

Art. 2º Os estudos técnicos para a regulamentação dos itens de segurança veicular serão apresentados ao CONTRAN, conforme os prazos definidos no Anexo.

§ 1º Nos casos em que os estudos técnicos comprovarem a inviabilidade da aplicabilidade do item, estes serão submetidos para deliberação do CONTRAN.

§ 2º Os prazos estabelecidos no Anexo desta Resolução serão contados a partir de 30 dias de sua publicação.

§ 3º Faculta-se a antecipação dos prazos para a apresentação do estudo e proposta de regulamentação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

		Camioneta	Utilitário	Automóvel	Camionete	Caminhão/ Caminhão- Trator	Microônibus	Ônibus	Motocicletas/ Triciclo/ Quadriciclo/ Motoneta/ Ciclomotor	Reboque/ Semirreboque	Prazo para estudo e regulamentação (meses)
1	Transporte de mercadoria/produtos perigosos - características específicas de construção									X	12
2	Veículo com carroceria tanque - estabilidade a capotagem									X	12
3	Componente mecânico de engate de combinação de veículo									X	24
4	Flamabilidade - atualização do normativo						X	X			12
5	Instalação e Resistência do tanque do combustível					X	X	X			12
6	Número de identificação da carroceria						X	X			30
7	Requisitos de construção de veículos						X	X			30

8	Cinto de segurança de 3 pontos					X	X			6
9	Apoio de cabeça					X	X			24
10	Acessibilidade (quanto à homologação do veículo)		X			X	X			24
11	Dispositivo limitador de velocidade				X	X	X			24
12	Aviso de afastamento de faixa de rodagem (LDWS)	X	X	X	X	X	X			18
13	Sistema de Frenagem Automático Emergência (AEBS)	X	X	X	X	X	X			18
14	Indicação de frenagem de emergência (ESS)	X	X	X	X	X	X			6
15	Sistema de Alerta ou Visibilidade Traseira	X	X	X	X					6
16	Velocímetro							X		18
17	Controle de avisos							X		18
18	Projeção externa							X		18
19	Alça do garupa							X		18
20	Cavalete e descanso lateral							X		18
21	Estudo técnico comparativo CBS/ABS para motocicleta acima de 125 cc							X		12
22	Localização e identificação dos controles - atualização do normativo	X	X	X	X	X	X	X		6
23	Buzina - atualização do normativo	X	X	X	X	X	X	X	X	6
24	Espelho retrovisor - atualização do normativo	X	X	X	X	X	X	X		6
25	Fechadura e dobradiça - atualização do normativo	X	X	X	X					6
26	Proteção ao ocupante, incluir impacto frontal e traseiro - atualização do normativo.	X	X	X	X					6
27	Proteção anti-intrusão dianteira					X				6
28	Proteção ao ocupante					X				6
29	Aviso de afivelamento dos cintos de segurança - Motorista	X	X	X	X	X	X	X		6
30	Aviso de afivelamento dos cintos de segurança - demais posições.	X	X	X	X					6
31	Proteção para pedestre	X	X	X	X					6
32	Impacto lateral	X	X	X						6
33	Impacto lateral poste	X	X	X						6
34	Sistema de redução de spray					X			X	6
35	Regulamentação para veículos elétricos	X	X	X	X	X	X	X	X	6
36	Superestrutura (Duplo-Piso)							X		36
37	Veículos Autônomos	X	X	X	X	X	X	X		48
38	Gravador de dados de acidentes de trânsito	X	X	X	X					36

Elmer Coelho Vicenzi
Presidente

Adilson Antonio Paulus
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

Renato Eickhoff
Pelo Ministério da Defesa

Rone Evaldo Barbosa
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Djailson Dantas de Medeiros
Pelo Ministério da Educação

Romeu Scheibe Neto

Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Paulo Cesar de Macedo

Pelo Ministério do Meio Ambiente

Noboru Ofugi

Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

Thomas Paris Caldellas

Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços



Tweet (<http://twitter.com/share>)

[Voltar para o topo](#)

Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)